

Santa Catarina – Bairro Alto do Cruzeiro – nesta Cidade de Igaporã, Estado da Bahia, que mede 8,0(oitto) metros de frente e fundo por 23,0(vinte e três) metros de frente ao fundo, perfazendo uma área total de 184m² e que se limita da seguinte forma: à frente alinhando com a Rua Santa Catarina, pelo lado direito com o Sr. João Claro da Silva, pelo lado esquerdo com a Sra. Lucidalva Rosa da Silva e ao fundo com terreno da Prefeitura Municipal de Igaporã, para a IGREJA PENTECOSTAL SEARA DE CRISTO, cadastrada no CNPJ n° 11.159.771/0001-42 com sede nesta Cidade de Igaporã, Estado da Bahia.

Parágrafo único – A Área de Terra a que se refere o Art. 1° desta Lei, destinar-se-á único e exclusivamente para construção de uma Igreja sede da beneficiária. Para a transferência do imóvel a donatária terá o dever de cumprir o quanto dispostos no § 3° do Artigo 195 da Carta Magda.

Art. 2° A donatária deverá dar início às obras no prazo de 02 (dois) anos, não ocorrendo, será retornado de propriedade do Município de Igaporã.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ,
Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2011.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

LEI N° 244 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 20% sobre o total do orçamento para o exercício de 2011, para cobrir insuficiências de Unidades Orçamentárias.

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente crédito Suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43°, parágrafo 1°, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ,
Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2011.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

LEI N° 245 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ratifica Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Igaporã e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Igaporã e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia – CORESAB, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, e

III – constituir Comissão Paritária, formada por quatro membros, para que sejam negociados os termos de contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Igaporã e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ,
Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2011.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

LEI N° 246 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Revoga a Lei n° 152 de 31.12.2007; Lei n° 153 de 31.12.2007 e a Lei n° 156 de 31.12.2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, Sr. Newton Francisco Neves Cotrim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Igaporã, Estado da Bahia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado os efeitos da Lei n° 152 de 31 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Igaporã, que ordena o território e as políticas setoriais, e dá outras providências.

Art. 2° Fica revogado os efeitos da Lei n° 153 de 31 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo da área urbana do distrito sede do Município de Igaporã e dá outras providências.

Art. 3° Fica revogado os efeitos da Lei n° 156 de 31 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre a instituição do Código de Posturas do Município de Igaporã e dá outras providências.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ,
Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2011.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

LEI N° 247 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Igaporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Igaporã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Igaporã, elaborado a partir da realidade cultural, social e econômica do município e de acordo com as diretrizes emanadas a nível nacional e estadual para a política cultural brasileira.

Art. 2º - O anexo do Plano Municipal de Cultura passará ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ,
Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2011.**

**Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal**